



CMAS/Pai Pedro

Conselho Municipal de Assistência Social  
Rua Guilhermino Tolentino Pinto, 410, Centro.  
Pai Pedro – MG.

Fone: (38) 3831-8164 – E-mail: [cmaspaipetro@gmail.com](mailto:cmaspaipetro@gmail.com)

## RESOLUÇÃO Nº 65, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a convocação da Eleição de representantes Titulares e Suplentes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Pai Pedro-MG, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE PAI PEDRO - MG**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/93 Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435/2011, e a Lei Municipal nº407/2015, de 12 de Maio de 2015; alterada pela Lei Municipal Nº 474/2019,,

**CONSIDERANDO** a deliberação do CMAS em reunião ordinária no dia 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2024, sob a Ata Nº 193;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 407 de 12 de maio de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 474 de 24 de abril de 2019, que cria o CMAS, que prevê eleições a cada dois anos;

**CONSIDERANDO** a Resolução do CNAS/MDS Nº100, de 20 de Abril de 2023;

**CONSIDERANDO** o término do atual mandato do presente Conselho em fevereiro de 2024;

### **RESOLVE:**

**Art.1º-** Convocar novas eleições do CMAS de Pai Pedro, para escolha dos Conselheiros (as) representantes da sociedade civil para o mandato de 2024/2026.

**Art. 2º-** Convocar representantes de organizações da sociedade civil de usuários ou de defesa de direitos dos usuários de Assistência Social, e representantes de organizações da sociedade civil prestadoras de serviço na área de Assistência Social, no âmbito municipal, conforme elencado no artigo nº 26, I e II, da Lei Municipal nº 407 de 12 de maio de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 474 de 24 de abril de 2019, para eleição de representantes da sociedade civil que farão parte do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme edital 01/2024 e seus respectivos anexos I, II, III e IV.

**Art. 3º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Evandro Soares de Sales**

Presidente do CMAS de Pai Pedro-MG

Pai Pedro - MG, 24 de janeiro de 2024.